



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº , DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 6.340, de 17 de setembro de 20225, que dispões sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.340, de 17 de setembro de 2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a organização e funcionamento da FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE: PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/br/autenticidade>
com o identificador **CEP123654660390039003A005000**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.